

RESOLUÇÃO Nº 377/2001

Altera a denominação das Varas de Execuções Fiscais do Estado, da Comarca de Belo Horizonte.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, §1, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, considerando o que constou do Processo nº 337, da Comissão Administrativa, e atendendo ao que ficou decidido na sessão de 14.11.2001,

RESOLVE:

Art. 1º - As 1º, 2º, 3º e 4º Varas de Execuções Fiscais do Estado, da Comarca de Belo Horizonte, passam a denominar-se, respectivamente, 1º, 2º, 3º e 4º Varas de Feitos Tributários do Estado, com competência para julgar as ações envolvendo matéria tributária do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Incluem-se na matéria prevista neste artigo os feitos judiciais em que o debate se restrinja à contribuição previdenciária estadual.

Art. 2º - Ficam ratificadas as disposições da [Resolução nº 349](#), de 15 de abril de 1999, naquilo que não conflitar com esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2001.

Desembargador GUDESTEU BIBER
Presidente